



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Política Geral
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

E-mail: assuntosparlamentares@alra.pt

SUA REFERÊNCIA
1302/2022

SUA COMUNICAÇÃO DE
27-04-2022

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 3324/2022
ENT.: 4870/2022
PROC. Nº: 604.01

DATA
06-05-2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer escrito sobre a Anteposta de Lei 7/XII (PAN) - “Assegura o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança”

Na sequência do ofício de V. Exa. sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro da Administração Interna de remeter cópia da Informação n.º 03/AV/2022 deste Gabinete.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Vítor Teixeira de Sousa

Anexo: o referido
/mr



PARECER:

DECISÃO:

*Quando a proposta n.º 7XII da
AL de
28/04/22
2*

Vitor Teixeira de Sousa
Chefe do Gabinete
do Ministro da Administração Interna

Informação n.º 03/AV/2022
Proc.º n. 604.01
Entrada.º n. 4870 28/04/22

Data: 29/04/2022

Assunto: ALRA - PARECER ESCRITO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 7XII (PAN) - "ASSEGURA O AUMENTO DO SUBSÍDIO DE RISCO PARA OS PROFISSIONAIS DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA"

1. Enquadramento

Foi recebido por este Ministério comunicação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – Comissão Especializada Permanente de Política Geral, com referência S/1302/2022 de 27 de abril de 2022, solicitando parecer escrito sobre a anteproposta de lei n.º 7XII (PAN) - "Assegura o aumento do subsídio de risco para os profissionais das forças e serviços de segurança".

Conforme nota técnica que acompanha, "a iniciativa legislativa em apreço, tem por objeto a apresentação à Assembleia da República de uma proposta de lei que visa alterar as compensações a atribuir aos militares da Guarda Nacional Republicana e agentes da Polícia de



Segurança Pública, em funções e em condições de risco e penosidade, designado por subsídio de risco, procedendo para o efeito:

- a) À quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, que aprovou o sistema remuneratório dos militares da Guarda Nacional Republicana, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 46/2014, de 24 de março, 113/2018, de 18 de dezembro, 7/2021, de 18 de janeiro, e n.º 77-C/2021, de 14 de setembro; e
- b) À terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da Polícia de Segurança Pública, alterado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro.”

Assente na ideia de que dotar as forças e serviços de segurança das condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada se resolve por via do aumento de um subsídio de risco adequado ao risco e ao perigo a que, diariamente, se sujeitam no desempenho das suas funções pela salvaguarda da segurança dos cidadãos, vem então o PAN, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, propor o aumento da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, para o valor de 443 euros, “que é atualizado anualmente nos termos da atualização do indexante dos apoios sociais.”

2. O suplemento por serviço e risco nas forças de segurança

A segurança constitui um pilar fundamental do Estado de Direito Democrático e um garante da liberdade dos cidadãos, a qual é garantida pelo cumprimento da missão que está confiada às nossas forças de segurança. Ciente do papel fundamental que desempenham, o Governo inscreveu no Orçamento de Estado para 2021 uma norma que visa a “revisão dos subsídios e suplementos remuneratórios das forças de segurança, de forma a garantir a valorização uniforme das funções específicas dos seus elementos, integrando as compensações devidas pela penosidade e risco acrescido das funções desempenhadas.” Este foi um processo que decorreu ao longo do ano 2021, em diálogo com as forças de segurança e com as respetivas associações representativas, tendo culminado com a aprovação do Decreto-Lei n.º 77.C/2021, de 14 de setembro, que “procede à atualização dos montantes da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública”.

Através do *supra* referido Decreto-Lei, a componente fixa do suplemento por serviço e risco passou de 31,04 € para 100 € o que representa um aumento de 69 €/mês e de 966 €/ano para todos os elementos das forças de segurança. Esta medida teve um impacto orçamental de 50 Milhões de euros, financiados por receitas de impostos através do Orçamento de Estado.

Atualmente o suplemento por serviço e risco nas forças de segurança fixa-se, em média, num valor superior a 340€ por mês (componente fixa + variável).

3. Da Governação

Importa referir, desde logo, que o Governo reconhece o papel fundamental das forças de segurança na preservação da segurança interna do país, o que ficou plasmado na letra da lei, aquando da recente alteração ao suplemento por serviço e risco nas forças de segurança, pelo Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022. Desde então, o suplemento por serviço nas forças de segurança é composto por uma componente variável de 20 % da remuneração base e por uma componente fixa (paga a 14 meses) no valor de 100 € (em 2021 esta componente fixa tinha o valor de 31,04 €), visando compensar o regime especial da prestação de serviço a que os elementos policiais estão sujeitos, designadamente o ónus e restrições específicas das funções de segurança, o risco, a penosidade e a disponibilidade permanentes.

O Relatório Anual de Segurança Interna de 2020 assinala a descida muito acentuada da criminalidade participada, quer a criminalidade geral (uma variação de -11%) quer a criminalidade violenta e grave (uma variação de -13,4%), conforme consta do comunicado de 30 de março de 2021, do Conselho Superior de Segurança Interna. Mais se acrescenta, em 2020 registaram-se os valores mais baixos de sempre de criminalidade participada desde que há registo nestes moldes, o que constitui uma retoma da tendência de decréscimo verificada desde 2009. Mesmo que se admitisse que em 2020 os números da criminalidade seriam inferiores, em virtude da situação pandémica que o país e o mundo viveram, os dados provisórios referentes ao ano 2021 parecem confirmar a tendência decrescente. Importa, portanto, prosseguir o esforço do anterior Governo e continuar a dotar as nossas forças de segurança das condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada, como garantia de que, no futuro, Portugal continua a ser reconhecido com um dos países mais seguros do mundo.



As prioridades estão definidas e constam do programa de governo, já apresentado publicamente, e permitirão, no prazo da legislatura, criar as condições necessárias para a contínua melhoria das condições de trabalho das forças de segurança.

Não poderá dizer-se que este governo não investe na segurança interna, na melhoria das condições de trabalho das forças de segurança e em respostas aos desafios, cada vez mais complexos, do terrorismo, do tráfico de pessoas, de armas e de droga, do cibercrime e da criminalidade económico-financeira. Veja-se, a título de exemplo, o Programa Orçamental da Segurança Interna que evidencia, no orçamento para 2022, um total de 2311 milhões de euros o que representa um crescimento de 8%, face à execução estimada de 2021.

É por demais evidente o reconhecimento do papel fundamental das forças de segurança na preservação da segurança interna do país, sendo, portanto, necessário otimizar a coordenação das forças de segurança, reforçar os instrumentos de cooperação internacional, assim como reforçar os sistemas de telecomunicações, informação e comunicação da administração interna.

Em sede de exposição de motivos da, ora em análise, anteproposta de lei n.º 7XII, afirma o proponente que “os profissionais, que integram as forças e serviços de segurança, devem possuir condições adequadas ao exercício da missão que lhes está confiada”. Tal afirmação só pode merecer o nosso acordo, e está em linha com a visão e a estratégia deste Governo. No entanto, não podemos deixar de sublinhar que tal desígnio não é alcançado apenas através da medida que por ora se pretende aprovar.

Com vista a proporcionar aos cidadãos níveis mais elevados de segurança e a melhorar as condições de trabalho e exercício das funções dos profissionais das forças de segurança, este Governo irá, nomeadamente:

- a) Aprovar uma Proposta de Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança para o período 2022/2026;
- b) Aprofundar as soluções de partilha de recursos entre as forças e serviços de segurança, nomeadamente GNR e PSP, através da gradual integração das estruturas de apoio técnico e de suporte logístico, eliminando redundâncias, simplificando estruturas e permitindo a alocação de elementos policiais à atividade operacional;



- c) Aprovar o plano plurianual de admissões nas forças de segurança para o período 2022/2026, assegurando o contínuo rejuvenescimento e a manutenção de elevados graus de prontidão e eficácia operacional dos seus efetivos;
- d) Concretizar e ampliar o investimento previsto em infraestruturas de habitação para garantir condições habitacionais condignas aos profissionais deslocados das forças e serviços de segurança, em particular nas áreas metropolitanas;

Por fim, cumpre recordar que a recente atualização dos montantes da componente fixa do suplemento por serviço e risco nas forças de segurança auferido pelos militares da Guarda Nacional Republicana e pelo pessoal policial da Polícia de Segurança Pública, por via do Decreto-Lei n.º 77-C/2021, de 14 de setembro, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022, tem um impacto orçamental de 50 Milhões de euros, financiados por receitas de impostos através do Orçamento de Estado.

No que diz respeito à presente anteproposta de lei, a mesma que terá um impacto aproximado de 250 Milhões de euros.

4. Conclusões

Face ao exposto, recordando que: i) estes processos devem decorrer sempre em diálogo com as forças de segurança e com as respetivas associações representativas; ii) o empenhamento deste Governo na melhoria das condições das forças de segurança iii) o impacto orçamental da presente anteproposta de lei;

Considera-se que a presente anteproposta de lei, apresentada pelo PAN, não deve ser aprovada, podendo condicionar outros investimentos na segurança interna e nas forças de segurança.

À consideração superior,

O Adjunto

André Valentim